



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

1. PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 042164190001-36, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, autorizado pelo Prefeito RENATO LUIS CASAGRANDE, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais diplomas aplicáveis, torna público que no dia **15 de julho de 2022, às 9h**, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvío Frederico Ceccato, nº 518, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 4.775/2022, com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO, com vistas à contratação de empresa para a realização de obra de Pavimentação Poliédrica – Pedras Irregulares no prolongamento da Rodovia Frederico Costa Beber, a ser realizada na forma de execução indireta, através do regime de contratação por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.1 O recebimento do envelope "A", contendo a documentação de habilitação e do envelope "B", contendo a proposta de preços, dar-se-á até às 9h do dia 15 de julho de 2022, no local indicado no presente preâmbulo.

1.2 O início da abertura do Envelope "A", contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local e horário retro estabelecido. Encerrada a fase de habilitação e havendo a concordância formal dos licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, proceder-se-á, consecutivamente, na mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Licitação, a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de empresa para a execução de obra pública, consistente na Pavimentação Poliédrica – Pedras Irregulares no prolongamento da Rodovia Frederico Costa Beber, a ser realizada na forma de execução indireta, através do regime de contratação por empreitada por preço global, tudo em conformidade com o Projeto, memorial descritivo, planilha de orçamento discriminado, cronograma físico financeiro, planta baixa, e demais documentos, partes integrantes e complementares deste Edital, independente de transcrição.

2.1.1 As especificações do projeto básico constam descritas no Memorial Descritivo, Projetos, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Encargos Sociais e demais documentos inerentes, todos anexos a este Edital, dele fazendo partes integrantes e complementares independentemente de transcrição.

3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1 O presente Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: compras@bozano.rs.gov.br.

3.1.1 Os interessados em adquirir cópia do Edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Bozano, localizada no mesmo endereço, ou acessar o link respectivo através do site www.bozano.rs.gov.br.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da Licitação as empresas que atuam no ramo de atividade inerente ao objeto licitado, **regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Bozano**, a ser comprovado mediante certificação válida e vigente, expedida pela Secretaria de Finanças da Municipalidade, e bem assim os não cadastrados, desde que comprovem o atendimento de todas as condições exigidas para **cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, nos termos do que dispõe o §2º do art. 22 da Lei nº 8.666/1993, em conformidades com as condições previstas neste Edital.

4.2 Licitantes que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Bozano e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

(Administração Pública Direta e Indireta), não poderão participar do presente Certame.

5. CADASTRO

Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar até às **16h do dia 12 de julho de 2022**, perante o Setor de Licitações do Município, localizado junto ao Centro Administrativo (endereço no preâmbulo), os seguintes documentos:

5.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE, conforme modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.854/1999, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República, dando conta "de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos".

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (EM UMA DAS MODALIDADES ABAIXO)

5.2.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

5.2.2 Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;

5.2.3 Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;

5.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RS ou CAU/RS, dentro de seu prazo de validade (original ou cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município).

5.3.1.1 Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição do CREA ou CAU e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

5.3.2 Atestado ou certidão de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto desta licitação (original ou cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município), em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que façam prova da aptidão de profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA ou CAU, comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta.

5.3.2.1 **As parcelas de maior relevância são as definidas em documento expedido pelo Setor de Engenharia do Município, a saber:**

SERVIÇO	UNIDADE	QTDE PROJETADA (a executar)	QTDE MÍNIMA (a comprovar)
Assentamento de meio-fio	m	700	350
Pavimentação poliédrica	m ²	2.100,00	1.050,00

5.3.2.2 A prova de que o profissional integra os quadros da empresa licitante (original ou cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município), dar-se-á na forma do que dispuser a legislação vigente (sócio, empregado, etc).

5.3.3 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal do proponente (sem necessidade de reconhecimento de firma), **de que manterá no local da obra, um técnico responsável pela gerência dos serviços**, contendo a indicação do nome e do respectivo número da inscrição junto ao CREA ou CAU, constando tal profissional na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa à obra objeto da presente Licitação.

5.3.4 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal do proponente (sem necessidade de reconhecimento de firma), **de que dispõe de equipamentos e pessoal** necessários à execução total das obras, **relacionando-os expressamente**, tendo como paradigma, em relação aos equipamentos, àqueles especificados em normas do DNIT.

5.3.4.1 Não sendo os equipamentos de propriedade da licitante, **deverá ser demonstrada a sua disponibilização pelo titular**.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

mediante declaração ou apresentação de contrato de locação ou outro documento condizente com a legislação civil, em todos os casos contento firma reconhecida das assinaturas.

5.3.5 DECLARAÇÃO assinada pelo representante da empresa, de que visitou o local da obra (sem necessidade de reconhecimento de firma), se inteirando de todas as condições e informações necessárias à elaboração da proposta e execução da obra, inclusive plantas, projetos, planilhas e memoriais descritivos.

5.3.5.1 A visita ao local da obra deverá ser realizada de segunda à sexta-feira no turno da manhã, acompanhada de servidor designado, e será previamente agendada junto ao Setor de Engenharia do Município.

5.3.6 Licença de Operação válida (original ou cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município), emitida pela FEPAM, referente a extração e beneficiamento dos minérios a serem utilizadas na realização das obras.

5.3.6.1 Caso a Licença de Operação não seja expedida em nome do licitante, deverá este fazer prova, mediante declaração da origem dos produtos expedida por seu titular, comprometendo-se a disponibilizar os produtos e suas instalações para os serviços de britagem, necessários ao atendimento do objeto da Licitação.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontrem os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:	$\frac{AD}{PC}$ = índice mínimo: 0,05
LIQUIDEZ CORRENTE:	$\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ GERAL	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$ = índice mínimo: 1,00
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:	$\frac{PL}{PC + PNC}$ = índice mínimo: 1,00
GRAU DE INDIVIDAMENTO:	$\frac{PC + PNC}{AT}$ = índice máximo: 0,51

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; RLP = Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

5.4.1.1 Os cálculos das fórmulas que trata o item anterior deverão ser apresentados para avaliação, em documento assinado por contador, demonstrando resultados compatíveis com os índices exigidos.

5.4.1.2 É vedada substituição do balanço de que trata este item por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.4.2 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

5.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DI/RE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

5.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

5.5.3.1 A empresa licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentação de Prova de regularidade relativa à



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Seguridade Social.

5.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

5.5.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5.6 CONDIÇÕES GERAIS

5.6.1 Os documentos constantes dos itens 5.2, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 5.5 poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

5.6.2 Cópias não autenticadas de documentos não serão consideradas. As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em original.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

6.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

6.2 A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, as letras "A" e "B". Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope A:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope B:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

6.3 Na hipótese do proponente encaminhar representante para acompanhar o procedimento licitatório que não integre os quadros societários da empresa, deverá outorgar poderes especiais mediante instrumento de mandato (procuração) ou carta de credenciamento, contendo em ambos os casos **assinatura com firma reconhecida em tabelionato**.

6.3.1 Tais documentos deverão ser endereçados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes "A" e "B", porém, entregues juntamente com estes.

6.3.2 A ausência de formalização dos poderes outorgados ao representante da empresa proponente não a inabilita no certame, impedindo, entretanto, o seu representante de se manifestar durante o evento.

7. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no interior do envelope "A", os seguintes documentos:

7.1 Certificado de Registro Cadastral vigente, **fornecido pelo Município de Bozano**.

7.2 Os documentos descritos nos subitens 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5, 5.5.6 e 5.5.7 em conformidade com o que dispõe o item 5.6, deste Edital. **Verificando-se a vigência – individualmente – de cada um dos documentos apresentados para o cadastramento, fica dispensada a nova apresentação nesta fase de habilitação.**

7.3 **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades legais, de que não existe fato impeditivo da habilitação, superveniente a feitura do cadastro.

7.4 A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, disciplinados nos itens deste Edital, deverá apresentar no envelope "A" de habilitação, **declaração firmada por contador ou documento idôneo** que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006.

7.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa **que possuir restrição em quaisquer dos**



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, **no prazo de cinco dias úteis**, contados do momento em que for eventualmente declarada vencedora do certame.

7.5.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem restrições quanto à regularidade.

7.5.2 O prazo de que trata o item 7.5. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

7.5.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou que corresponderem a cópia não autenticada.

7.7 Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação, serão abertos em evento público, na data e horário aprezados no preâmbulo deste Edital, à vista de todos os presentes.

7.7.1 Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes e representantes devidamente habilitados na forma do que estabelece o item 6.3, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles constantes.

7.8 **Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos neste Edital.**

7.9 Anunciado pela Comissão Permanente de Licitações o resultado da fase habilitatória e em havendo a concordância formal de todos os licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, à critério da Comissão Permanente de Licitações, será procedida consecutivamente à abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preços das licitantes remanescentes.

7.10 Os envelopes "B" contendo as propostas das licitantes que forem julgadas inabilitadas, serão devolvidos lacrados às suas origens.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

No interior do envelope "B", deverão os proponentes apresentar os seguintes documentos:

8.1 **Proposta financeira** cuja validade é fixada pela Administração em 60 dias, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, indicando os valores totais e individuais para o item que pretende participar, inclusive especificando os valores dos materiais e da mão-de-obra, cotados em reais e contendo até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, equipamentos, transporte, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).

8.1.1 Sendo omissa a proposta, quanto ao prazo de validade, será considerado 60 dias.

8.2 **Planilha de orçamento**, tendo como paradigma a elaborada pelo Município, e **Planilha detalhada de composição do BDI** e **Planilha detalhada dos Encargos Sociais**, sendo recomendada a utilização da Planilha disponibilizada pelo município no site www.bozano.rs.gov.br.

8.2.1 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais discriminados na **composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher**, conforme prevê o art. 13, § 3º da Lei Complementar nº 123/06.

8.3 **Cronograma físico-financeiro**, que deverá ter como paradigma o disponibilizado pelo Município em anexo ao Edital, atentando para o **prazo máximo de execução** das etapas.

8.4 As seguintes declarações, que poderão compor um único documento:

8.4.1 Declaração de que fornecerá ao Município, por ocasião da assinatura do contrato, **prova da garantia**, em uma das modalidades previstas pelo art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, **correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor total da obra referente ao item que pretende participar**.

8.4.2 Declaração de que fornecerá ao Município, por ocasião do início da obra, a **Anotação de Responsabilidade Técnica** junto ao CREA ou CAU/RS – ARTs e a abertura da matrícula da obra (CEI) junto à Receita Federal do Brasil – RFB.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

8.4.3 Declaração de que se responsabiliza cível e criminalmente por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da(s) obra(s) e/ou de seus trabalhos nela realizados, inclusive direitos trabalhistas.

8.4.4 Declaração de que fornecerá e fixará a placa de obra com a identificação da contratada antes do início dos serviços.

8.4.5 Declaração, atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; e

8.4.6 Declaração informando o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que representa a atividade de maior receita da empresa licitante.

8.4.7 A ausência das declarações de que tratam os subitens anteriores poderão ser supridas mediante manifestação verbal ou emissão de documento no ato, por representante do licitante, desde que presente ao evento e tenha apresentado credenciamento com poderes, na forma do item 6.3.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Somente serão aceitas as propostas cujos valores unitários e totais não sejam superiores aos contidos nos quadros de quantidades e custos anexado a este Edital, observando-se, em relação ao total o preço máximo **R\$ 124.634,65**.

9.1.1 **Meras irregularidades de arredondamento de planilhas, que não comprometam a essência da proposta, não serão consideradas para efeito de desclassificação.**

9.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem assim aquelas com preço superior ao limite definido no subitem 9.1 e em relação aos valores contidos nos quadros de quantitativos e custos, e, ainda, as que apresentarem valores inexequíveis.

10. JULGAMENTO

O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.1 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos o percentual legal incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele, os valores expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nas obras.

10.1.1 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

10.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.2.1 Verificada a eventual ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as exigências deste Edital.

10.2.2 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada.

10.2.3 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.3.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.2.3.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens retro, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.3.4 Na hipótese da não-contratação de ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.3.5 O disposto nestes subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3 A situação de empate somente será verificada, após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo seu julgamento definitivo.

10.4 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

10.5 Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital.

10.5.1 A licitante que vencer mais de um item, o valor total estimado da contratação será o somatório dos valores totais globais de cada item.

10.6 Serão desclassificadas as propostas que:

10.6.1 não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

10.6.2 forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

10.6.3 afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Edital;

10.6.4 contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

10.7 Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.8 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes habilitadas, as propostas escritas apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, se for o caso.

11. RECURSOS

11.1 Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão impugnada ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

11.1.1 Habilitação ou inabilitação.

11.1.2 Julgamento das propostas.

11.1.3 Anulação ou Revogação da licitação.

11.1.4 Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

11.1.5 Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11.1.6 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, a quem competirá o seu julgamento, mediante protocolização na Sessão de Protocolos do Centro Administrativo do Município de Bozano ou, a tratar-se dos subitens 11.1.1 e 11.1.2, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, de modo a viabilizar o exercício do juízo de retratação.

11.2.1 Deverão os recursos serem datados e assinados pelos licitantes recorrentes ou procurador constituído mediante outorga de poderes especiais, aduzindo-se todos os fundamentos fáticos e jurídicos, devidamente comprovados.

11.3 Recebidos os recursos temporaneamente, a autoridade responsável promoverá a cientificação dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 dias úteis.

11.4 Em se tratando de recursos interpostos de decisões tipificadas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, será obrigatoriamente conferido efeito suspensivo, enquanto nos demais casos, é facultado à autoridade tal deliberação.

11.5 Aos recorrentes, será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de peças que compõem o processo, desde que assim o requeiram e mediante reposição de seus custos.

12. PRAZOS

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de 3 (três) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

12.1.1 À critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

empregada na Municipalidade, fax, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

12.1.2 À pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 12.1.

12.1.3 O prazo de que trata o subitem 12.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido fundamentadamente pelo licitante durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.

12.1.4 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades previstas neste Edital.

12.3 Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

12.4 O prazo máximo para a execução total das obras será de 240 dias, observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro.

12.4.1 O prazo fluirá da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Viação, Trânsito e Meio Ambiente, a qual se efetivará após a assinatura do contrato e desde que atendidas as condições contidas no item 13.2.

12.4.2 O Licitante deverá iniciar a obra em 5 (cinco) dias úteis contados da expedição da Ordem de Serviço pelo Município.

12.4.3 O prazo para a execução total da obra, de que trata o item 12.4, será contado ininterruptamente, sem a possibilidade de prorrogação, ressalvada a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, sendo descontados os dias de chuva e os impróprios para o trabalho, desde que registrados nos diários de obra, comprovadamente requerido de forma motivada pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

13. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DA OBRA

13.1 Para a assinatura do contrato administrativo no prazo estipulado neste Edital (três dias úteis), deverá o licitante vencedor manter todas as condições exigidas por ocasião de sua habilitação na Licitação, e comprovar o seguinte:

13.1.1 **Demonstração da garantia**, em uma das modalidades que tenha optado, nos termos do art. 56 § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor total da obra empreitada referente ao item.

13.2 Para a expedição da ordem de serviço, deverá o licitante vencedor comprovar, no prazo de três dias úteis, contados da assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1 Em havendo a subcontratação para pessoa física ou jurídica, da execução de parcela(s) não considerada(s) de maior relevância técnica (item 5.3.2), apresentar cópia autenticada do contratado respectivo e toda a documentação relativa aos subitens 5.1, 5.2 e 5.5 deste Edital.

13.2.2 Fornecimento ao Município da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS – ART, relativas à execução total da obra e inerentes ao(s) profissional(is) responsável(is) – não se limitando às parcelas definidas como de maior relevância.

13.3 Para iniciar a obra, deverá o licitante vencedor fornecer, no prazo de três dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço, comprovar a abertura da matrícula da obra junto à RFB.

14. PENALIDADES

14.1 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bozano pelo prazo de 1 ano.

14.1.1 Em igual penalidade incorre a Empresa vencedora que mesmo tendo firmado o contrato, deixar de iniciar a obra, inclusive quando não expedida a ordem de serviço devido ao não atendimento do item 13.2.

14.2 O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará o contratado à multa de 3%, calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% por dia útil de atraso, limitados estes a 20 (vinte) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

14.3 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

de multa no percentual de 12%, calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Bozano pelo período de dois anos, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

14.4 Verificando-se outras irregularidades na execução das obras, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

14.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária indicada pela Contratada, em conformidade com as medições realizadas ao final de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro pela Engenheira Civil responsável pela fiscalização do Contrato, no prazo de até trinta dias, contados do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

15.1 Servidor do Município de Bozano, designado pelo Prefeito através de portaria para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições periódicas, ao final de cada etapa indicada no cronograma físico-financeiro, e analisará o avanço físico real dos serviços frente ao cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto.

15.2 A fatura de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e à mão de obra relativamente ao item vencedor, assim como indicar expressamente o número deste Edital de Licitação e do contrato administrativo celebrado com o Município.

15.3 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS (ou documento que faça igual prova), relativamente a todos os empregados que labutarem na obra, inclusive de empresas subcontratadas, se houver.

15.3.1 Os pagamentos finais ficarão ainda condicionados à apresentação pela contratada de CND – Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula da obra relativa ao INSS junto à RFB.

15.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

15.5 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria, inclusive haverá retenção de Imposto de Renda na forma do Decreto Municipal nº 984/2021 e Instrução Normativa nº 1.234/2012.

15.5.1 O ISS – Imposto Sobre Serviços, incidirá sobre o valor total da mão-de-obra, excluído o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, desde que os documentos fiscais apresentados ao Município identifiquem com precisão e clareza valores correspondentes à materiais e valores correspondentes à mão-de-obra.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 1.063 – CALÇAMENTO BOZANO A SANTA LUCIA
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (0001)

17. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

17.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada e aceito pelo Município, desde que suficientemente provado de forma documental.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GARANTIA

Concluída a obra e verificada a sua adequação às condições exigidas, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

18.1 Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

18.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria, que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas anteriormente.

18.3 Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, o licitante vencedor responderá pela solidez e segurança da obra executada, e eventuais vícios ocultos, inclusive no tocante aos materiais e equipamentos empregados e aplicados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro, nos termos do modelo anexo a este Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

19.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação no horário aprazado no preâmbulo, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

19.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

19.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Processo, promover diligências ou solicitar esclarecimentos aos licitantes, tendentes ao saneamento de dúvidas, no prazo máximo de 48 horas.

19.6 Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.

19.7 Caberá à contratada a responsabilidade pela sinalização durante a execução dos serviços e todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes.

19.8 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

19.9 É expressamente vedada a subcontratação das etapas de maior relevância da obra.

19.9.1 Em conformidade com o art. 72 da Lei n.º 8.666/93, será admitida a subcontratação das demais parcelas, desde que expressa e previamente autorizado pelo Município e atendidas as exigências contidas no item 13.2.1 deste Edital.

19.10 O licitante vencedor se obrigará por ocasião da celebração do contrato, a executar a obra atendendo aos projetos e memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas pertinentes, observando em toda a sua extensão, as disposições do DNIT, DNER, NBR e ABNT aplicáveis à espécie e preceitos do CREA.

19.11 Também por ocasião da execução dos serviços, estará o licitante vencedor obrigado a empregar a melhor técnica construtiva, observando cautelosamente as normas legais, no que diz respeito com as propriedades circunvizinhas à obra, inclusive ordenando o tráfego de veículos e pedestres, caso necessário.

19.12 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, ficando a critério do servidor fiscal do contrato a impugnação do emprego daqueles considerados de inferior ou insatisfatória qualidade.

19.13 Deverá o contratado dispor de diário de obra, disponibilizando-o para verificação pelo técnico responsável a ser designado pelo Município.

19.14 Caberá à contratada a responsabilidade pela sinalização da obra e todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes, bem como a fixação de placa da obra com identificação da contratada.

19.15 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem a obrigação de indenizar, conforme preceitua o art. 49 da Lei Federal n.º 8666/93.

19.16 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

19.17 Eventuais litígios oriundos deste Edital serão solvidos perante a Justiça Comum Estadual, Comarca de Ijuí.

19.18 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

19.18.1 Memorial descritivo.

19.18.2 Projeto Arquitetônico

19.18.3 Orçamento discriminado.

19.18.4 Cronograma físico financeiro.

19.18.5 Detalhamento BDI.

19.18.6 Detalhamento encargos sociais.

19.18.7 Minuta do contrato.

19.19 A participação nesta Licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.20 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

19.21 O Município indicará por ocasião da celebração do contrato administrativo um servidor que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

19.22 A presente licitação é regida pelas condições desta Tomada de Preços e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem assim os princípios aplicados às licitações públicas e demais as Fontes de Direito Administrativo.

19.23 Os casos omissos serão solvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais que regem a matéria.

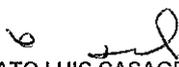
19.24 A ciência ou intimação dos atos e decisões praticadas pela Comissão Permanente de Licitações e pela Autoridade responsável pelo Certame, inclusive aquelas que dizem com a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, indeferimento do pedido de inscrição ou alteração de registro cadastral, e rescisão do contrato administrativo, para efeitos do § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão realizados através da afixação dos respectivos documentos no Mural de Publicações Oficiais do Município, localizado no Átrio da Prefeitura Municipal, definido como imprensa Oficial pela Lei Municipal nº 042, de 13 de junho de 2001.

19.24.1 Nos casos em que a decisão cingir à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que prolatadas as decisões, a intimação será realizada diretamente a estes, registrando-se circunstanciadamente em ata o ocorrido.

19.24.2 À exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, em determinados casos, poderá ser realizada a ciência de atos ou intimações mediante a adoção de outros meios idôneos de comunicação, tais como e-mail, fac-símile, correio, dentre outros.

19.25 Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: compras@bozano.rs.gov.br.

Bozano/RS, 21 de junho de 2022.


RENATO LUIS CASAGRANDE
Prefeito

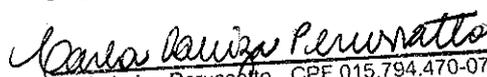
Registre-se e Publique-se.

Este Edital foi examinado e aprovado
pela Assessoria Jurídica, em ___/___/___.

Cristiano Alex Mattioni
OAB/RS nº 58.026

Certifico que o presente documento foi
publicado no quadro de publicações
oficiais do município

Bozano-RS 21.06.2022


Carla Luiza Perussato CPF 015.794.470-07
Agente Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Memorando nº 16 - SMFP

Bozano, 10 de Junho de 2022

DE: Secretaria de Finanças e Planejamento

PARA: Setor de Compras e Licitações

INFORMAÇÃO

Segue em anexo a este, para fins de inserção no processo licitatório, os documentos necessários para que o município possa dar prosseguimento à operação, ou seja, iniciar o processo licitatório, com vistas à contratação de empresa para a execução de obra.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – Pedras Irregulares no prolongamento da Rodovia Frederico Costa Beber, da cidade de Bozano ao Distrito de Santa Lúcia, com comprimento de 350,00m e largura de 6,00m totalizando a área de 2.100,00m², a ser realizada na forma de 'execução indireta' através do regime de contratação por empreitada por preço global, com o **PREÇO TOTAL ORÇADO em R\$ 124.634,65.**

CONSIDERAÇÕES:

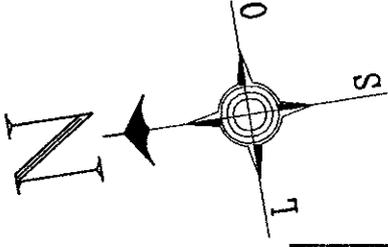
1. Para fins de informação quando da elaboração do certame, e de acordo com a Lei nº 8.666 relativa às normas para licitações e contratos de obras públicas, art.30, § 2º têm-se que as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo da obra referem-se ao **ASSENTAMENTO DO MEIO-FIO E DA PEDRA DE BASALTO IRREGULAR.**

PARCELAS RELEVANTES DA OBRA			
ESTRADA VICINAL			
SERVIÇO	UNIDADE	QTDE PROJETADA (a executar)	QTDE MÍNIMA (a comprovar)
Assentamento de meio-fio	m	700	350
Pavimentação poliédrica	m ²	2.100,00	1.050,00

Atenciosamente


Eng.ª Civil Jamile Storch
CREA 219831

Recebido: ___/___/___



SITUAÇÃO
LOCALIZAÇÃO
5/ ESC.



MUNICÍPIO DE BOZANO

Rua Sílvio Frederico Ceccato, 518 CEP 98733-000
Fone: (69) 3643-2004 / (69) 3643-2108 Fax: 3643-2902
CNPJ 04.216.419/0001-36

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - Pedras Irregulares

ESPECIFICAÇÕES: SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO

FRANCHA

01

1/2

ENDEREÇO: Prolongamento da Rodovia Frederico Costa Beber - Direção Bozano à Santa Lúcia

ESCALA: SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO:

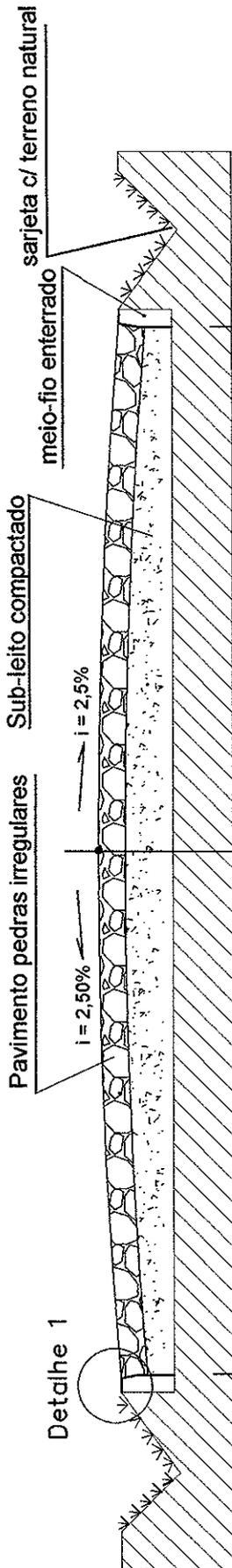
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RENATO LUIS CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

JAMILE STORCH
ENGENHEIRA CIVIL CREA 219.891

ÁREA: 2.100,00m² DATA: JUNHO/2022

DISTRITO DE SANTA LÚCIA



PERFIL TRANSVERSAL
CORTE A-A'
SEM ESCALA

EIXO DA RUA

3,00

3,00

AREA JA PAVIMENTADA
C x L: 3.875,60m x 6,00m
ÁREA: 23.253,60m²

TRECHO - A PAVIMENTAR
C x L: 350,00m x 6,00m
ÁREA: 2.100,00m²

Coordenadas Início
-28.383303
-53.732859

Início - 3.875,60m

Fim - 4.225,60m

Coordenadas Fim
-28.385168
-53.729981

CORTE A-A'

6,00m

ÁREA URBANA DE BOZANO

PLANTA BAIXA
SEM ESCALA



MUNICÍPIO DE BOZANO

Rua Sílvio Frederico Ceccato, 518 CEP 98733-000
Fone: (51) 3943-2004 / (51) 3943-2108 Fax: 3943-2902
CNPJ: 04.216.419/0001-36

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - Pedras Irregulares

PRANCHA

ESPECIFICAÇÕES:
PLANTA BAIXA, CORTE TRANSVERSAL

ENDEREÇO: Prolongamento da Rodovia Frederico Costa Beber - Direção Bozano à Santa Lúcia

ESCALA: SEM ESCALA

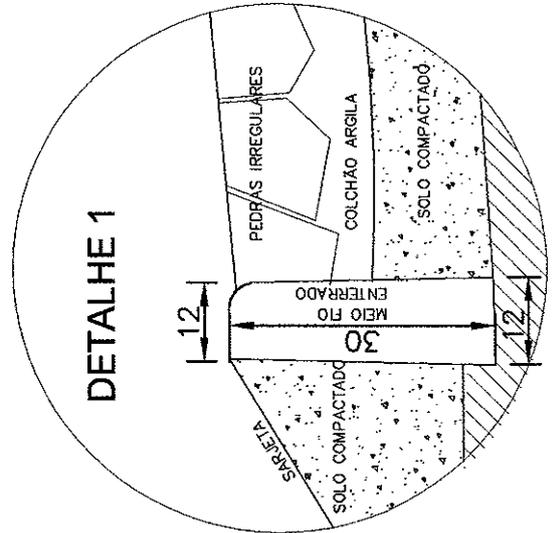
PROPRIETÁRIO:  RESPONSÁVEL TÉCNICO: 

RENATO LUIS CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

JAMIEE STORCH
ENGENHEIRA CIVIL, CREA 230.832

ÁREA: 2.100,00m² DATA: JUNHO/2022

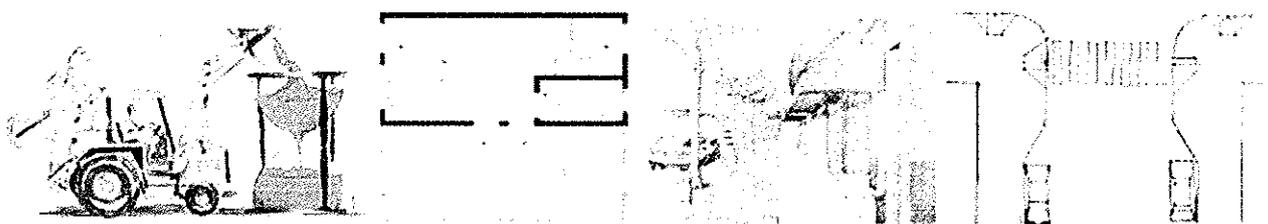
DETALHE 1





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA **Revestimento com Pedras Irregulares**

S M O V T

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
Departamento de Engenharia

PROLONGAMENTO RODOVIA FREDERICO COSTA BEBER
A= 2.100,00m²

Bozano, Junho de 2022



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

DESCRIÇÃO DA OBRA DE REVESTIMENTO POLIÉDRICO

A presente especificação trata dos procedimentos a serem aplicados na execução da obra de **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – Revestimento com pedras irregulares no prolongamento da Rodovia Frederico Costa Beber** – ligando a cidade de Bozano ao Distrito de Santa Lúcia, com largura de 6,00 metros (considerada entre as faces internas do meio-fio) e comprimento de 350,00 metros, totalizando uma área de 2.100,00 m² de pavimentação.

Para composição dos preços da planilha orçamentária foi utilizado o SINAPI/RS referente ao mês de abril/2022, com desoneração e preços de materiais e mão-de-obra praticados no mercado local. De acordo com Acórdão 2622/2013 do TCU, o BDI adotado foi de 28,00%.

Mobilização

A mobilização da firma construtora compreende a instalação inicial e a colocação no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

Descrição da execução dos serviços:

- Sinalização de segurança;
- Locação da obra;
- Colocação de meio-fio com contenção lateral;
- Preparo do leito e espalhamento do material argiloso na via;
- Assentamento da pedra irregular;
- Espalhamento e rejuntamento da pavimentação com pó de pedra;
- Compactação;
- Desmobilização do canteiro de trabalho.

I. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Projeto Básico

O projeto básico está composto pelos seguintes elementos:

- Projeto Arquitetônico;
- Memorial Descritivo;
- Orçamento;
- Cronograma Físico-financeiro;

Qualidade dos Materiais e Serviços

Os materiais de construção a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade e não apresentarem defeitos de qualquer natureza.

A contratante se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada suspeita a sua qualidade pela fiscalização.

Todos os serviços aqui especificados deverão ser executados conforme a boa técnica e por profissionais habilitados, sendo que deverão atender a todos os detalhes e normas específicas dos fabricantes quanto ao transporte, armazenamento e utilização de seu produto, de modo a obter-se o melhor resultado final em termos de segurança, desempenho, resistência, durabilidade



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

A proteção dos materiais e serviços executados caberá à empresa, que deverá manter a permanente vigilância sobre os mesmos, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por qualquer dano, de qualquer natureza que venham a sofrer.

Fornecimento da Mão-de-obra

A CONTRATADA deverá prover toda a mão-de-obra qualificada que assegure a conclusão dos serviços no prazo e qualidade ajustados.

No que se refere a todos empregados utilizados nos serviços, deverá ser respeitada rigorosamente a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente a CONTRATADA, em sua plenitude.

A CONTRATADA será obrigada a retirar da obra, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização do Contrato, venha a apresentar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Informações Gerais

A empresa executora deverá, antes do início da obra, fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, inscrição da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras) efetuada na Receita Federal e ao concluir os serviços fornecer a CND (Certidão Negativa de Débitos referente à obra).

Todos os trabalhos deverão ser executados de acordo com a boa técnica, Leis Municipais, Estaduais e Federais, a as normas da ABNT.

Será de responsabilidade da empresa executora as despesas iniciais decorrentes de cópias, licenças, taxas, impostos.

A obra será executada em obediência aos projetos apresentados e quaisquer modificações que possam haver no decorrer da execução deverão ser acertadas e discutidas previamente entre as partes interessadas.

Se em qualquer fase da obra, a fiscalização verificar serviços mal executados no que diz respeito a níveis, prumos, esquadros, etc, ou materiais inadequados, ela se reserva o direito de determinar sua demolição e/ou tudo que estiver em desacordo, cabendo à empresa o ônus do prejuízo.

A contratada deverá manter no canteiro de obras todos os projetos e documentação relativa aos serviços (plantas, alvarás, licenças, ART, etc.) e o DIÁRIO DE OBRAS, disponíveis para a verificação do andamento dos serviços pela fiscalização do contrato. Além do preenchimento normal dos campos, a CONTRATADA deverá registrar, diariamente, o número e a qualificação dos operários em serviço e uma descrição sucinta dos serviços em andamento.

Também deverá prestar qualquer esclarecimento pertinente solicitado, assim como fornecer amostras de materiais, serviços e técnicas que pretenda empregar, em oportunidade que permita a fiscalização do contrato intervir, se necessário.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com este Memorial Descritivo, com andamento conveniente, de modo que possa ser cumprido o prazo da obra previsto no cronograma físico-financeiro.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

A CONTRATADA será obrigada a obedecer aos leis, regulamentos e posturas referentes a obras/serviços e à segurança pública. Será obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

A direção dos serviços caberá a profissional capacitado, exigindo-se sua permanência no local dos serviços durante todo o tempo necessário, a critério da Fiscalização do Contrato.

II. EXECUÇÃO DA OBRA

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

A locação da obra (demarcação) será entendida como todos os serviços de topografia para a locação da planimetria e altimetria da rua. A área abrangida pela demarcação compreende todo o leito reservado para a rua.

OBSERVAÇÃO:

- ✓ Esse serviço terá a quantidade de **2.100,00 m² e/ou 350,00 m.**
- ✓ A medição deste item será por metro executado, e será de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2 PREPARO DO SUBLEITO

É a operação destinada a conformar o leito, através de terraplenagem, quando necessário, transversal e longitudinalmente, consistindo num conjunto de operações, tais como escarificação, umedecimento ou aeração, compactação, etc, de forma que seja atendido o greide e a seção transversal indicados no projeto.

Nos casos de necessidade de aterros, os mesmos deverão ser executados observando que as camadas de terra para compactação com rolo, não poderão ter espessuras superiores a 15 cm, sendo que a umidade do solo deverá ser adequada para atingir uma boa compactação e onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, etc., este deverá ser removido e substituído por material selecionado de modo a se obter um bom suporte.

Deverá ser observadas as declividades do perfil transversal do subleito em direção ao meio-fio, de aproximadamente 2,5%.

Considerar para a execução da terraplenagem, a largura total da pista prevista em projeto, acrescida de 1m de cada lado, para auxílio do escoamento das águas pluviais.

OBS. O serviço de terraplanagem será executado pela CONTRATANTE, devendo ser supervisionado e aprovado pela CONTRATADA, mediante aceitação descrita no diário de obras pelo chefe encarregado da obra. As máquinas necessárias à conformação do leito serão fornecidas pelo município.

2. ASSENTAMENTO DO MEIO-FIO COM CONTENÇÃO

Concluída a regularização e estando o leito conformado, com a seção e o perfil de projeto, serão assentados os cordões laterais:

a) para o assentamento do meio-fio, serão abertas manualmente valas longitudinais localizadas nos bordos da plataforma, com profundidade compatível com a dimensão das peças;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

para a colocação do material será feito topograficamente, obedecendo ~~ao alinhamento~~, perfil e dimensões estabelecidas no projeto;

c) o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma, para servir como material de contenção.

d) O meio-fio pré-moldado em concreto, deverá ter dimensões de: largura de 0,12 m, altura de 0,30 m e comprimento de 1,00 m. No processo de fabricação deverão ser asseguradas que as peças sejam homogêneas e compactas para obedecerem às exigências previstas, e não possuírem trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o assentamento ou mesmo afetar sua resistência e durabilidade. Deverão ser APROVADOS pela fiscalização antes do início do assentamento.

e) Os cordões laterais de contenção serão assentados no fundo das valas regularizadas e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas, o espaçamento entre as juntas deverá ser mínimo e nunca superior a 0,5cm.

f) Os cordões deverão ser assentados de modo que após o assentamento e compactação das pedras, os mesmos fiquem enterrados.

g) Após a colocação do meio-fio deverá ser feita a contenção lateral com solo local, compactado em ambos os lados da via, com o mesmo material da escavação, fortemente apiloado com soquetes não muito pesados para não desalinhar as peças.

OBSERVAÇÃO:

- ✓ Esse serviço terá a quantidade prevista de **700,00m**.
- ✓ Será efetuada a medição através do comprimento em metros do número de unidades assentadas, obedecidas as especificações do projeto. No preço está incluído a aquisição, transporte, assim como toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço. Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

3. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

3.1 EXECUÇÃO DO COLCHÃO DE ARGILA

Concluída a contenção lateral, será espalhada sobre o subleito compactado, uma camada de solo argiloso, devendo apresentar coloração vermelha, vermelha escura ou marrom, caracterizada por argilas de média plasticidade e baixa compressibilidade. A umidade deve ser adequada para servir de suporte (base) para a colocação das pedras irregulares.

A camada será espalhada manualmente e deve atingir uma espessura variável entre 0,15m e 0,20m, com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.

OBSERVAÇÃO:

- ✓ Esse serviço terá a quantidade prevista de **315,00 m³**.
- ✓ A argila e o transporte da mesma até o local da obra será executada pela CONTRATANTE, e o espalhamento manual da mesma em camadas, será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2 ASSENTAMENTO DA PEDRA IRREGULAR

As pedras irregulares devem ser de basalto, mostrar uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e não apresentar sinais de desagregação ou decomposição, devendo ter a forma de poliedros de quatro a oito faces com a superior plana, variando entre 8cm e 18cm, não se



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

o dimensionamento das pedras com dimensões diferentes das especificadas, o assentamento se dará conforme o que segue:

a) Sobre o colchão de argila o encarregado fará o piqueteamento dos panos, com espaçamento de 1 metro no sentido transversal e de 4 a 5 metros no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um reticulado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal e longitudinal e, no caso das curvas, a superelevação.

b) Concluída a marcação segue-se o assentamento das pedras que é feito por cravação, com as faces de rolamento planas, cuidadosamente escolhidas. Na cravação, feita com auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas e se garanta um perfeito travamento. Não são admissíveis pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas, que terão apenas a função de preencher os vazios entre pedras já travadas, sendo que os paralelepípedos serão assentados de modo que suas faces superiores apresentem uma superfície plana e com as arestas retilíneas. No encontro com o meio-fio deverá ser deixado um espaçamento de 3 cm a fim de que a compactação não deforme a linha do meio-fio.

c) O revestimento deve ser executado em pista inteira, sendo vedado executá-lo em meia pista. Não deve haver qualquer circulação de veículos sobre o mesmo durante a obra, sendo imprescindível à existência de desvios que permitam a passagem fora das pistas. Somente após a rolagem final ele estará apto a receber tráfego, tanto de animais como de veículos automotores. A liberação do tráfego será de responsabilidade da CONTRATADA.

OBSERVAÇÃO:

- ✓ A largura considerada de 6,00 metros será entre as faces internas dos meios-fios.
- ✓ Esse serviço terá a quantidade prevista de **2.100,00 m²**.
- ✓ Será medido através da área efetivamente executada, em metros quadrados, obedecidas as larguras do projeto. No preço está incluído a aquisição, transporte, assim como toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço. O transporte da pedra irregular de basalto desde a pedreira até o local da obra tem quantidade prevista de **16.800 m³xKm**, considerando uma DMT de 40Km.
- ✓ Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

4. REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO

4.1 REJUNTAMENTO

Concluído o assentamento das pedras, e após a primeira rolagem processa-se o rejuntamento, espalhando-se manualmente sobre a superfície do calçamento uma camada de pó de pedra com 2cm. Após, com o auxílio de rodos e vassouras, movimenta-se o material, de forma a facilitar a penetração entre os vazios. Após a conclusão da compactação, o material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

OBSERVAÇÃO:

- ✓ Esse serviço terá a quantidade prevista de **2.100,00m²/42,00m³** de pó de pedra.
- ✓ O transporte do pó de pedra desde a pedreira até o local da obra tem quantidade prevista de **1.680 m³xKm**, considerando uma DMT de 40Km.
- ✓ Será medido através da área efetivamente executada, em metros quadrados, obedecida a espessura do projeto.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2 COMPACTAÇÃO

Após a conclusão do rejuntamento, inicia-se a compactação com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tandem, de porte médio, com peso mínimo de 10T ou ainda rolo vibratório.

A rolagem deverá ser feita no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva, devendo ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da faixa já rolada até a completa fixação do calçamento, ou seja, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Quaisquer irregularidades ou depressões que venham a surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas renovando ou recolocando as pedras, com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidades adequadas a completa correção do defeito verificado, e na ocorrência individualizada de pedras soltas, essas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com auxílio de soquete manual.

OBSERVAÇÃO:

- ✓ Esse serviço terá a quantidade prevista de **2.100,00 m²**.
- ✓ Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

III. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

Na eventualidade de ocorrência de irregularidades, os intervenientes responderão civil, penal e administrativamente, na medida de suas obrigações (deveres) e efetivas participações.

A fiscalização exercida no interesse da Administração (Fiscal do Contrato e sua Assessoria Técnica, se houver) não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Os fabricantes dos materiais são responsáveis perante o Código dos Direitos do Consumidor pelo comportamento adequado do produto e os construtores, instaladores e aplicadores, pela sua correta aplicação e utilização.

IV. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Fiscalização do Contrato terá livre acesso, a qualquer tempo, a todo e qualquer local da obra e será investida de plenos poderes para:

a) Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam à obra contratada, obrigando-se a CONTRATADA a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Bozano e sem alteração do Cronograma (ocorrendo tal hipótese, a CONTRATADA deverá tomar as providências que se fizerem necessárias dentro do prazo de 48 horas);

b) Solicitar da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional ou operário que venha a prejudicar o andamento dos serviços;

c) Sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contrato não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade pela execução das obras, serviços e instalações contratadas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

~~As obras a serem executadas serão objeto de fiscalização e serão conferidas pela fiscalização, cabendo-lhe a aferição dos mesmos inclusive quanto à qualidade.~~

V. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a execução do contrato, a obra será recebida **PROVISORIAMENTE** pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado denominado Termo de Rebecimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de até quinze dias da comunicação escrita do contratado de que a obra foi encerrada.

Durante o período de três meses, serão observados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou material empregado, cabendo notificação à CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas.

Após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá **DEFINITIVAMENTE** a obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de três meses de observação hábil e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou material empregado.

VII. OUTRAS DIRETRIZES PARA A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO

As diretrizes a seguir definem as especificações que regerão o desenvolvimento da empreitada global (material, mão-de-obra e serviços) para execução da obra de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, fixando as obrigações da firma executora.

1. O fornecedor deverá indicar a **pedreira** de origem, por escrito, juntamente com o **licenciamento ambiental** em vigor, antes do início dos serviços de revestimento;
2. A interrupção, impedimento do trânsito e a sinalização necessária da via será de responsabilidade da empresa executora;
3. O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da Ordem de Início, emitida pelo município de Bozano, podendo este prazo vir a ser alterado caso haja concordância entre a contratante e a contratada ;
4. Os serviços discriminados nesta especificação serão executados por firma competente e de idoneidade comprovada, denominada "CONTRATADA";
5. A contratada se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas brasileiras, especificações técnicas, documentações gráficas, projetos técnicos, etc. dando andamento aos serviços de modo a permitir que sejam cumpridos, rigorosa e integralmente, o cronograma e o prazo de entrega da obra;
6. As possíveis dúvidas e discordâncias entre especificações, orçamentos e projetos, que possam surgir, deverão ser esclarecidas junto a fiscalização da Prefeitura Municipal;
7. Todas as modificações que alterem os projetos técnicos somente serão admitidas com autorização prévia e expressas dos autores dos projetos;
8. A direção da obra caberá à profissional habilitado, na forma da legislação vigente sobre tributos, trabalhos, previdência social, acidentes do trabalho e demais contribuições, já que, por cujos encargos, responde unilateralmente, em toda a sua plenitude;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

9. A firma contratada obedecerá rigorosamente as normas em vigor relativas à segurança do trabalho da construção civil. Todos os trabalhadores da obra deverão obrigatoriamente usar equipamento individual de segurança, durante todo o tempo de permanência da obra;
10. A contratada deverá tomar providências para a retirada periódica de entulhos, além da limpeza regular da obra;
11. Quaisquer danos durante a execução dos serviços decorrentes de terceiros, serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar o reparo imediato;
12. Serão impugnados pela fiscalização, todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos técnicos e/ou respectivas especificações, ficando a contratada obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos impugnados logo após o reconhecimento da notificação correspondente, e por sua conta todas as despesas decorrentes dessas providências;
13. Todos os materiais a serem utilizados, deverão ser aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal, inclusive as ferramentas, equipamentos e máquinas;
14. A contratada ficará responsável pelas indenizações e reparos ou quaisquer danos que venham a sofrer os veículos ou pessoas, motivadas pela execução da obra;
15. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pela falta ou descumprimento das disposições legais que regem a execução das obras, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, serem previstas a obtenção de licenças diversas, registros, impostos e taxas, serviços auxiliares, se for o caso;
16. Será exigido da contratada, registro da empresa no CREA/RS, bem como profissional habilitado em seu quadro de funcionários ou diretoria;
17. Caberá ao município o fornecimento de argila para a total execução da obra.

Bozano, 10 de Junho de 2022

Jamile Storch
Engº Civil CREA RS219831

Renato Casagrande
Prefeito Municipal

Município de Bozano



ORÇAMENTO DISCRIMINADO - Pavimentação Polidétrica												
OBRA LOCAL MUNICIPAL	PAVIMENTAÇÃO POLIDÉTRICA - Revestimento pedras irregulares no prolongamento da Rodovia Frederico Costa Beber											
BOZANO/RS	Cidade de Bozano do Distrito de Santa Lúcia											
	ÁREA = 2.100,00m²											
	COMPRIMENTO= 350,00m LARGURA= 6,00m											
	BDI= 28,00%											
	Data Base: Abr/2022 - (Desonerado)											
	Encargos Sociais: 46,00% (mensalista)											
	BDI= 28,00%											
ITEM	NAM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	Custo Unitário SINAPI	BDI	PREÇO UNITÁRIO com BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MATERIAL	PREÇO MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL	
SERVIÇOS PRELIMINARES												
064		Locação de Pavimentação Af_10/2018	350,00	m	R\$ 0,48	28,00%	R\$ 0,61	R\$ 0,05	R\$ 0,56	R\$ 196,00	R\$ 213,50	
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$	R\$	17,50	R\$ 196,00	R\$ 213,50
ASSENTAMENTO MEO-FIO COM CONTENÇÃO												
2.1	001	Assentamento de gnd(mio-fio) em trecho reto, contecionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x12x30cm para vias urbanas (uso viário),sem rejunte, incluso escavado, reterro e transporte	700,00	m	R\$ 42,30	28,00%	R\$ 54,14	R\$ 35,34	R\$ 24.738,00	R\$ 18,80	R\$ 13.160,00	R\$ 37.898,00
TOTAL ASSENTAMENTO MEO-FIO								R\$	R\$	24.738,00	R\$ 13.160,00	R\$ 37.898,00
PAVIMENTAÇÃO POLIDÉTRICA												
3	001	Execução de pavimento em pedras polidétricas de basalto irregular	2.100,00	m²	R\$ 20,38	28,00%	R\$ 26,09	R\$ 14,07	R\$ 29.547,00	R\$ 12,02	R\$ 25.242,00	R\$ 54.789,00
2.2	015	Transporte com caminhão basculante de 6m³ - rodovia pavimentada, com DMT acima 30km - (DMT 40 Km)	16.800,00	m³ x Km	R\$ 0,94	28,00%	R\$ 1,20	R\$ 1,02	R\$ 17.136,00	R\$ 0,18	R\$ 3.024,00	R\$ 20.160,00
3	003	Colchão de argila com espalhamento manual	315,00	m³	R\$ 5,63	28,00%	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,21	R\$ 2.271,15	R\$ 2.271,15
TOTAL PAVIMENTAÇÃO POLIDÉTRICA								R\$	R\$	46.883,00	R\$ 30.537,15	R\$ 77.220,15
REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO												
3	004	Rejunte com pó de pedra(=2cm)	2.100,00	m²	R\$ 2,29	28,00%	R\$ 2,93	R\$ 1,42	R\$ 2.982,00	R\$ 1,51	R\$ 3.171,00	R\$ 6.153,00
4.2	015	Transporte com caminhão basculante de 6m³ - rodovia pavimentada, com DMT acima 30km - (DMT 40 Km)	1.680,00	m³ x Km	R\$ 0,94	28,00%	R\$ 1,20	R\$ 1,02	R\$ 1.713,60	R\$ 0,18	R\$ 302,40	R\$ 2.016,00
4.3	005	Compactação	2.100,00	m²	R\$ 0,42	28,00%	R\$ 0,54	R\$ 0,51	R\$ 1.071,00	R\$ 0,03	R\$ 63,00	R\$ 1.134,00
TOTAL REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO								R\$	R\$	5.766,60	R\$ 3.536,40	R\$ 9.303,00
TOTAL PROLONGAMENTO DA RODOVIA FREDERICO COSTA BEBER								R\$	R\$	77.205,10	R\$ 47.429,55	R\$ 124.634,65
MATERIAL								MÃO DE OBRA		TOTAL		

BOZANO, 10 de JUNHO de 2022

JAMILLE STORCH
ENR CIVIL CREA RS 2198311

RENATO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - Revestimento com pedras irregulares no prolongamento da Rodovia Frederico Costa Beber

LOCAL Cidade de Bozano ao Distrito de Santa Lúcia

ÁREA TOTAL A= 2.100,00m²

MUNICÍPIO Bozano/RS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PESO (%)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
				PARCELA (%)	VALOR R\$(%)						
1	RODOVIA FREDERICO COSTA BEBER	124.634,65	100,00	25,00	53,38	25,00	53,38	25,00	53,38	25,00	53,38
	SERVIÇOS PRELIMINARES	213,50	0,17	25,00	9,474,50	25,00	9,474,50	25,00	9,474,50	25,00	9,474,50
2	ASSENTAMENTO MEIO-FIO COM CONTENÇÃO	37.898,00	30,41	25,00	19.305,04	25,00	19.305,04	25,00	19.305,04	25,00	19.305,04
3	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	77.220,15	61,96	25,00	50,00	25,00	4.651,50	0,00	0,00	50,00	4.651,50
4	REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO	9.303,00	7,46	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	4.651,50
	TOTAL (%)			23,13	28.832,91	14,29	33.484,41	14,29	28.832,91	14,29	33.484,41
	TOTAL (R\$)	124.634,65	100,00	23,13	28.832,91	37,42	62.317,33	51,70	91.150,24	65,99	124.634,65

BOZANO, 10 DE JUNHO DE 2022

JAMILE STORCH CREA 219831
ENGENHEIRA CIVIL

RENATO LUIS CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
SINAPI	00001	ASSENTAMENTO DE GUIA(MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 12X30X100M PARA USO VIÁRIO, SEM REIUNTE, INCLUSO ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE	M²		42,30	44,02
COTAÇÃO	1	ASSENTAMENTO DE GUIA(MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 12X30X100M PARA USO VIÁRIO, SEM REIUNTE, INCLUSO ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	1,005	27,50	27,50
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	20,34	22,79
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	16,92	18,84
SINAPI	00002	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS DE BASALTO IRREGULAR	M²		20,38	21,46
COTAÇÃO	2	PEDRA GRANÍTICA OU BASALTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMÉTRICA 100 A 150MM PARA PAVIMENTAÇÃO OU CALÇAMENTO POLIÉDRICO, POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR(SEM FRETE)	M³	0,2	55,00	55,00
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2609	19,06	21,31
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2609	16,92	18,84
SINAPI	00003	COLCHÃO DE ARGILA - ESPALHAMENTO MANUAL	M²		5,63	6,27
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,333	16,92	18,84
SINAPI	00004	REIUNTE COM PÓ DE PEDRA - 2CM	M²		2,29	2,42
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,02	55,56	55,56
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	16,92	18,84
SINAPI	00005	COMPACTAÇÃO	M²		0,42	0,43
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0031	130,93	133,44
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0012	16,92	18,84

14/01/2022

Data

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

15 219831



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS – COM DESONERAÇÃO

Obra: Pavimentação Poliedrica com pedras irregulares na Rodovia Frederico Costa Beber

Local: Rodovia Frederico Costa Beber - Ligação da cidade de Bozano/RS ao Distrito de Santa Lúcia

Para composição dos preços da Planilha Orçamentária foi utilizado o SINAPI/RS referente ao mês de ABRIL/2022, desonerado.

Para composição dos encargos sociais sobre a mão de obra foi utilizada planilha constante no site da Caixa Econômica Federal, com vigência a partir de 10/2021, que segue abaixo:

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide
B2	Feridos	4,24%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,74%	5,98%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL	44,02%	15,71%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,90%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,65%	2,82%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	TOTAL	13,68%	10,56%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,40%	2,64%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
D	TOTAL	7,78%	2,93%
TOTAL (A+B+C+D)		82,28%	46,00%

Fonte: Caixa Econômica Federal /Rio Grande do Sul
Bozano, Junho de 2022

Eng^o Civil Jamile Storch



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo

PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE BOZANO
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Beber

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,23%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,12%
Lucro	L	8,27%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,90%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BOZANO/RS
Local

sexta-feira, 10 de junho de 2022
Data


Responsável Técnico
Nome: JAMILE STORCH
CREA/CAU: 219831



PM/3.0.4

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

ELIDO DO EMPREENDIMENTO
VIMENTAÇÃO POLIEDRICA - Prolongamento Rodovia Frederico Costa Beber

Nº SICONV 0

Nº OPERAÇÃO

PROPRIETÁRIO / TOMADOR
MUNICÍPIO DE BOZANO

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	AGRUPADOR DE EVENTOS
RODOVIA FREDERICO COSTA BEBER						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES.	M	350,00	350,00 m	2	SE
1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF 10/2018	M	350,00	350,00 m	2	SE
1	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO COM CONTENÇÃO	M	700,00	350m x 2 lados=700m	3	AS
1	ASSENTAMENTO DE GUIA(MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 12X30X100CM PARA USO VIÁRIO, SEM REJUNTE, INCLUSO ESCAVAÇÃO, RETERRO E TRANSPORTE	M	700,00	350m x 2 lados=700m	3	AS
1	PAVIMENTAÇÃO E COLCHÃO DE ARGILA IRREGULAR	M²	2.100,00	350m x 6m= 2.100 m²	4	PA
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF 07/2020	M³XKM	16.800,00	consumo: 2.100m³x0,2=420m³ x 40 km= 16.800,00 m³xkm	4	PA
3	COLCHÃO DE ARGILA COM ESPALHAMENTO MANUAL	M²	315,00	2.100,00m² x 0,15m = 315,00m²	4	PA
1	REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO	M²	2.100,00	350,00 x 6m= 2.100,00m²	5	RE
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF 07/2020	M³XKM	1.680,00	consumo: 2.100,00m³x0,02=42m³ x 40 km= 1.680,00 m³xkm	5	RE
3	COMPACTAÇÃO	M²	2.100,00	2.100m²	5	RE
Agupador de Eventos						
TOTAL FINANC. POR FRENTES (R\$)						
SERVIÇOS PRELIMINARES						
ASSENTAMENTO MEIO FIO E CONTENÇÃO						
PAVIMENTAÇÃO E COLCHÃO DE ARGILA						
PAVIMENTAÇÃO E COLCHÃO DE ARGILA						
REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO						
REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO						

BOZANO/RS
Local
sexta-feira, 10 de Junho de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: JAMILLE STORCH
CRECA/CAU: 219831
ART/RRT: ART

Jamille Storch



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
 Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grav de Sítio
 #PÚBLICO

ELIÇÃO DO EMPREENDIMENTO
 VIMENTAÇÃO POLIEDRICA - Prolongamento Rodovia Frederico Costa Beber

Nº SICONV
 0

Nº OPERAÇÃO
 0

PROponente / TOMADOR
 MUNICÍPIO DE BOZANO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	1	2	3	4	5
RODOVIA FREDERICO COSTA BEBER SERVIÇOS PRELIMINARES								
1	LOGAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF 10/2018	M	350,00	87,50	87,50	87,50	87,50	
1	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO COM CONTENÇÃO	M	700,00	175,00	175,00	175,00	175,00	
1	CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 12X30X100CM PARA USO VIÁRIO, SEM REJUNTE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE	M	700,00	175,00	175,00	175,00	175,00	
1	PAVIMENTAÇÃO E COLCHÃO DE ARGILA	M²	2.100,00	525,00	525,00	525,00	525,00	
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIEDRICAS DE BASALTO IRREGULAR	M²	2.100,00	525,00	525,00	525,00	525,00	
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M³XKM), AF 07/2020	M³XKM	16.800,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	
3	COLCHÃO DE ARGILA COM ESPALHAMENTO MANUAL	M²	315,00	78,75	78,75	78,75	78,75	
REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO								
1	REJUNTE COM PÓ DE PEDRA - 2CM	M²	2.100,00		1.050,00		1.050,00	
2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M³XKM), AF 07/2020	M³XKM	1.680,00		840,00		840,00	
3	COMPACTAÇÃO	M²	2.100,00		1.050,00		1.050,00	

BOZANO/RS
 Local
 sexta-feira, 10 de junho de 2022
 Data

Responsável Técnico
 Nome: JAMILLE STORCH
 CREA/CAU: 219831
 ART/RTT: ART



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

ANEXO
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA _____"

MUNICÍPIO DE BOZANO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da CI-RG nº _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de pavimentação poliédrica, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste contrato administrativo a execução de obra pública, consistente na Pavimentação Poliédrica – Pedras Irregulares no prolongamento da Rodovia Frederico Costa Beber, a ser realizada na forma de execução indireta, através do regime de contratação por empreitada por preço global, tudo em conformidade com o Projeto, memorial descritivo, planilha de orçamento discriminado, cronograma físico financeiro, planta baixa, demais documentos, e Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 7/2022, que integram este instrumento em seus anexos, dele fazendo parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E INÍCIO DA OBRA

2.1 O prazo máximo para a execução total das será de 120 dias, observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro.

2.1.1 O prazo fluirá da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

2.1.2 A CONTRATADA deverá iniciar a obra em três dias úteis, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

2.1.3 A ordem de serviço somente será expedida caso a CONTRATADA comprove, no prazo de três dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, o seguinte:

2.1.3.1 Em havendo a subcontratação para pessoa física ou jurídica, da execução de parcela(s) não considerada(s) de maior relevância técnica (item 5.3.2.1 do Edital), apresentar cópia autenticada do contratado respectivo e toda a documentação relativa aos subitens 5, 5.2 e 5.5 do Edital.

2.1.3.2 Fornecimento ao Município das Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS – ARTs, relativas à execução total da obra e inerentes ao(s) profissional(is) responsável(eis) – não se limitando às parcelas definidas como de maior relevância.

2.1.4 A CONTRATADA fornecerá ao Município, no prazo de três dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço, a abertura da matrícula da obra junto à RFB.

2.2 O prazo para a execução total da obra será contado ininterruptamente, ressalvada a ocorrência de casos fortuitos e/ou de força maior, devidamente justificados, sendo descontados os dias de chuva e os impróprios para o trabalho, desde que registrados no diário de obra, comprovadamente requerido de forma motivada pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

2.3 Verificando-se o encerramento do prazo fixado para a execução integral da obra, independentemente da aplicação ou não das penalidades contratuais, o que dependerá a plausibilidade das eventuais justificativas, apenas haverá prorrogação, à exclusivo critério do Município.

2.3.1 Não sendo autorizada a prorrogação do prazo, independentemente das razões que ensejarem a não execução integral da obra, será dado como rescindido o contrato em relação as etapas não executadas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA executará a obra empreitada atendendo ao disposto no Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Arquitetônico e demais especificações técnicas pertinentes, observando em toda a sua extensão, as disposições da ABNT, DNIT, DNER e DAER aplicáveis à espécie, e atendendo igualmente a todos os preceitos emergentes do CREA e dos órgãos ambientais competentes.

3.2 A CONTRATADA obriga-se ainda a observar todas as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE no curso de execução da empreitada, objetivando a adequada execução dos serviços em conformidade com as especificações supra, **inclusive no pertinente aos materiais e equipamentos empregados;**

3.2.1 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, ficando a critério do servidor fiscal do contrato a impugnação do emprego daqueles considerados de inferior ou insatisfatória qualidade.

3.3 A CONTRATADA obriga-se também a empregar a melhor técnica construtiva, bem assim, observar todas as formas e cautelas legais, tanto no que se refere às propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres;

3.4 Deverá a CONTRATADA dispor de diário de obra, disponibilizando-o para verificação do técnico designado pelo CONTRATANTE.

3.5 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

3.6 Em conformidade com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, será admitida a subcontratação das parcelas da obra não consideradas de maior relevância técnica, desde que expressa e previamente autorizado pelo Município e atendidas as exigências contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

4.1 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou de seus trabalhos nela realizados por si e/ou por subcontratados, assegurando o direito regressivo ao CONTRATANTE, caso seja solidária ou subsidiariamente responsabilizado.

4.3 Providenciar toda a sinalização viária e a adoção de medidas necessárias à prevenção de acidentes, adotando cautelas legais, tanto no que se refere às propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres.

4.4 Cumprir fielmente o cronograma físico-financeiro de execução dos trabalhos, assim como as demais disposições técnicas.

4.5 Proceder em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais estiver no canteiro de obras, contando-se este da data em que receber o termo provisório de recebimento da mesma, a ser expedido pelo Contratante.

4.6 Garantir os serviços executados pelo prazo de 5 (cinco) anos, durante o qual subsistirá sua responsabilidade, nos termos do modelo anexo.

4.7 Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, a ser exercida por intermédio de servidor designado mediante portaria.

4.8 Apresentar, por ocasião dos recebimentos a que fará jus, e sempre que solicitado pelo Contratante:

4.8.1 Documentação comprobatória dos encargos sociais (INSS e FGTS) e bem assim documentos comprobatórios do fiel cumprimento das obrigações previstas na CLT para com seus empregados que laborarem na obra; e,

4.8.2 Medições dos serviços executados ao final de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, pelo técnico responsável constante na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa à execução da obra objeto da presente Licitação.

4.9 Apresentar, por ocasião do recebimento da última parcela, além das exigências do item 4.8, CND relativa à matrícula da obra junto à RFB, aberta pela contratada;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

4.10 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11 Dispondo de diário de obra, disponibilizando-o para verificação pelo técnico responsável a ser designado pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total a ser pago é o da proposta ofertada pela empresa vencedora da Licitação, na Modalidade Tomada de Preços nº 7/2022, quantificado em R\$ _____, sendo R\$ _____ referente aos materiais e R\$ _____ referente à mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 1.063 – CALÇAMENTO BOZANO A SANTA LUCIA

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (0001)

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária indicada pela Contratada, em conformidade com as medições realizadas ao final de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro pela Engenheira Civil responsável pela fiscalização do Contrato, contados do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra, e da autorização de pagamento.

7.1.1 Servidor do Município de Bozano, designado pelo Prefeito através de portaria para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições periódicas e ao final de cada etapa indicada no cronograma físico-financeiro, analisando o avanço físico real dos serviços frente ao cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto.

7.1.2 A fatura de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e à mão de obra, assim como indicar expressamente o número do Contrato Administrativo e número da Tomada de Preços nº 7/2022.

7.1.3 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS (ou documento que faça igual prova), relativamente a todos os empregados que labutarem na obra, inclusive de empresas subcontratadas, se houver.

7.1.4 Os pagamentos finais ficarão ainda condicionados à apresentação pela contratada de CND – Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula da obra junto à RFB.

7.1.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

7.1.6 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria, incluindo Imposto de Renda na forma do Decreto Municipal nº 984/2021 e Instrução Normativa nº 1.234/2012.

7.1.7 O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá sobre o valor integral da obra, excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu o ônus da prova no particular.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental.

CLÁUSULA NONA – DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e vigorando pelo período de 240 dias, período estimado para a execução total da obra e seu recebimento, com a liquidação das obrigações acessórias pelas partes.

9.1.1 Prorrogação somente poderá ocorrer na forma da cláusula segunda.

9.2 A vigência deste instrumento não ilide o prazo de garantia da obra e não substitui o prazo de que trata a cláusula segunda.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

10.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação à boa execução dos serviços, prazos, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA que estiverem labutando na obra, por intermédio do(a) servidor(a) _____, designado(a) através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO E GARANTIA

11.1 Concluídas as obras e verificada a sua adequação às condições exigidas, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:

11.1.1 Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

11.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas anteriormente.

11.3 Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, o CONTRATADO responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, e eventuais vícios ocultos, inclusive no tocante aos materiais e equipamentos empregados e aplicados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro e Edital que regulou o Certame, nos termos do modelo anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 Deixar de iniciar a obra, inclusive quando não expedida a ordem de serviço devido ao não atendimento das exigências que competiam à CONTRATADA: multa, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bozano pelo prazo de 1 ano.

12.2 Atraso injustificado na execução da obra: multa de 3%, calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% por dia útil de atraso, limitados estes a 20 (vinte) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

12.3 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando a CONTRATADA sujeita à incidência de multa no percentual de 12%, calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Bozano pelo período de dois anos, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

12.4 Verificando-se outras irregularidades na execução das obras, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

12.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as conseqüências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

13.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte do CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na clausula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO

14.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 7/2022 (Processo de Licitação nº 44/2022), parte anexa e integrante deste.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

15.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Tomada de Preços nº 7/2022, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANEXOS

16.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária Global e Discriminada, Cronograma físico financeiro, Projeto Arquitetônico, Proposta apresentada pela CONTRATADA e Edital de Tomada de Preços nº 7/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, __de _____ de 2022.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
Nome:

2)
Nome:

Registre-se e Publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

ANEXO II

Modelo de DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Ao

Município de Bozano

Referente Tomada de Preços nº 7/2022

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Federal 4538/2002 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz. ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar (X) na ressalva acima.

_____ / ____ de _____ de 2022.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

9



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

ANEXO III

Modelo de DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, NEM EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Ao

Município de Bozano

Referente Tomada de Preços nº 7/2022

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI),
DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____ / ____ de _____ de 2022.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

ANEXO IV

Modelo de DECLARAÇÃO DE QUE VISITOU O LOCAL DA OBRA

Ao

Município de Bozano

Referente Tomada de Preços nº 7/2022

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal (Nome/CI) **DECLARA**, que visitou o local da obra, se inteirando de todas as condições e informações necessárias à elaboração da proposta e execução da obra, inclusive plantas, projetos, planilhas e memoriais descritivos.

As dúvidas serão remetidas, por escrito, ao Setor de Engenharia do Município de Bozano.

_____ / ____ de _____ de 2022.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

ASSINATURA SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VISITA